A	N	0		2	0	1	1			
	N		_		-			-		-

PROCESSO Nº





Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 48/2011
OBJETO Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de
janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.
Apresentado em sessão do dia 04/04/2011 - Sessão Extraordinária
Autoria Poder Executivo
Encaminhamento às Comissões de
Prazo final
Aprovado em 9/104 Roll Rejeitado em/
Autógrafo de Lei nº 4257/211 Lei nº 4.302, du 06 du abril du 2011.
10100 4.302, de 06 de abril de 2011.

Estado de São Paulo





Bebedouro, capital nacional da laranja, 24 de março de 2011.

OEP/ 211 /2011/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, em regime de urgência especial e em sessão extraordinária.

Trata-se de Projeto de Lei que tem como finalidade dar nova redação ao art. 3° da Lei Municipal n° 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n° 3.766, de 27 de março de 2008; pela Lei Municipal n° 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei Municipal n° 4.167, de 22 de junho de 2010.

O referido artigo que se pretende modificar, estabelece o valor pago pela municipalidade aos funcionários servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta.

De acordo com a presente propositura, o valor do auxílio-alimentação passará a ser de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), visando possibilitar um maior aproveitamento deste benefício em prol do funcionalismo público municipal, para a sua alimentação e de sua família.

NRSE215/2018 31/83/11 14:23:4



Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012



Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATÍSTA BIANCHINI Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.
CARLOS RENATO SEROTINE **DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**N E S T A.

Estado de São Paulo





PROJETO DE LEI Nº 48 /2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.439, DE 27 DE JANEIRO DE 2005, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito

Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.766, de 27 de março de 2008; pela Lei Municipal nº 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei Municipal nº 4.167, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente Lei, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo.

Ş	1	•	•••	• • •	••	••	••	• •	•••	• • •	•	••	• •	• •	••	• •	•	• •	••	••	••	• •	• •	• •	•	••	••	•	• •	••	 •	• •	• • •	•	• •	
δ	2)						• •		•••		••	•				•	•	••	••	••	• •	• •	• •			•••		•	••			• • •	,	,	

 $$\operatorname{Art.}\ 2^{\circ}$$ Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.



Estado de São Paulo





AUSENTE DA RESSÃO

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de

março de 2011.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares de Camargo Vereadora



Estado de São Paulo





DECLARAÇÃO

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 24 de março de 2011.

JOÃO BATISTA BIANCHINI Prefeito Municipal de Bebedouro



Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

ANEXO I **ESTIMATIVA** IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

(L.R.F., ARTIGO 16, I) Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3390.46.00.

Exercício de 2011

Excition do 1011	
Superávit Financeiro de 2010	1.157.610,81
Receita Esperada em 2011	125.474.420,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	126.632.030,81
Custo da nova despesa em 2011	131.100,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,10%
Estimativa do impacto financeiro	0,10%

Exercício de 2012

Superávit Financeiro de 2011	868.208,11
Receita Esperada Em 2012	111.337.370,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	112.205.578,11
Custo da nova despesa em 2012	170.430,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,15%
Estimativa do impacto financeiro	0,15%

Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	578.805,41
Receita Esperada Em 2013	116.347.460,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	116.926.265,41
Custo da nova despesa em 2013	170.430,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,15%
Estimativa do impacto financeiro	0,15%

Metodologia de Cálculo:

1- O superávit financeiro de 2010 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial.

2- A Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista;

3- Para o exelcício de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2010.

Bebedouro 24 de março de 2011.

Edson Valter Gazzotti CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza Diretor depto. Financeiro



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

DECLARAÇÃO

Edna Maria Soares da Silva, Diretora do Serviço

Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 24 de março de 2011.

Edna Maria Soares da Silva





Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB

ANEXO I ESTIMATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

Autoriza o SASEMB a reajustar o auxílio alimentação dos Servidores Ativos

Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	15.591.025,24
Receita Esperada em 2011	14.681.590,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	30.272.615,24
Custo da Nova Despesa em 2011	228,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,001%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,000%

Exercício de 2012

Superávit Financeiro de 2011	28.063.845,43
Receita Esperada em 2012	15.409.450,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	43.473.295,43
Custo da Nova Despesa em 2012	273,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,001%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,000%

Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	47.708.537,23
Receita Esperada em 2013	16.150.100,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	63.858.637,23
Custo da Nova Despesa em 2013	273,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,001%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,000%

Metodologia de Cálculo:

1 – O superávit financeiro de 2010, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.

3 – Para os exercícios de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2010.

Bebedouro, 24 de março de 2011

Edna Maria Soares da Silva

Diretora do SASEMB

Tony Varge Escriturário



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

SAAEB

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro
Patrimônio do Povo Bebedourense

Departamento Financeiro / Contábil

DECLARAÇÃO

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Diretor do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 25 de Março de 2011.

Gilmar Aparecido Feltrim
Diretor Interino

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Centro – Bebedouro (SP) Cep. 14.701-450 fone/fax XX17-3344-5400 – email saaeb.financeiro@bebedouro.sp.gov.br CNPJ 44.405.967/0001-29 - IE 210.125.795.114



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

SAAEB ONTO Serviço Autónomo de Agua e Esgoto de Bebedouro Patrimánio do Povo Bebedourense

Departamento Financeiro / Contábil

ANEXO I -ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

Projeto de lei que dispõe sobre o valor do auxilio alimentação em folha de pagamento que passará a ser de R\$. 130,00 (cento e vinte reais) por servidor e dá outras providências.

Dotações existentes no Orçamento do exercício de 2011

EXERCÍCIO DE 2011

Superávit Financeiro de 2010	R\$.	1.348.107,43
Receita Esperada em 2011	R\$.	11.700.290,00
(=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2011	R\$.	13.048.397,43
Custo da Nova Despesa em 2011	R\$.	140.400,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	1,199%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	1,075%

EXERCÍCIO DE 2012

Superávit Financeiro de 2011	R\$.	-0-
Receita Esperada em 2012	R\$.	11.900.000,00
(=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2012	R\$.	-0-
Custo da Nova Despesa em 2012	R\$.	168.480,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	1,415%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	-0-

EXERCÍCIO DE 2013

2/12/10/01/01/01/01/01/01		
Superávit Financeiro de 2012	R\$.	-0-
Receita Esperada em 2011	R\$.	12.000.000,00
(=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2013	R\$.	-0-
Custo da Nova Despesa em 2013	R\$.	168.480,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	1,404%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	-0-

Metodologia de Cálculo:

- 1 O superávit financeiro de 20010, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista.
- 3 Para os exercícios de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2009.

Bebedouro, 25 de Março de 2.011.

Carlos Renato Gomes Sanches

CRC-1SP260710

Gilmar Anarecido Feltr

Diretor







AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL, N.º 1.612, PUBLICADA EM 27/07/83. Regulamentada pelo Decreto nº. 1955 de 25/06/1987 CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

DECLARAÇÃO

LUCIANA DE OLIVEIRA SENE, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente administrativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 25 de março de 2011.

Prof. Ms. Luciana de Oliveira Sene

Diretora do IMESB "Victório Cardassi"

Novos tempos, novos saberes INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO "VICTÓRIO CARDASSI"



AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL, N.º 1.612, PUBLICADA EM 27/07/83. Regulamentada pelo Decreto nº. 1955 de 25/06/1987 CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

ANEXO I **ESTIMATIVA** IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO (L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste de auxilio alimentação dos servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victorio Cardassi", que especifica. dotação orçamentária n. ° 3.3.90.46.01 12 364 2005 2068

Exercício de 2011

LACICIOIO do 2011	
Déficit Financeiro de 2010	-1.075.146,43
Receita Esperada em 2011	2.962.000,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	1.886.853,57
Custo da nova despesa em 2011	2.946,90
	0,10%
Estimativa do impacto orçamentário	0,16%
Estimativa do impacto financeiro	

Exercício de 2012

Déficit Financeiro de 2011	-806.359,82
Receita Esperada Em 2012	3.110.100,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	2.303.740,18
Custo da nova despesa em 2012	3.674,25
Estimativa do impacto orçamentário	0,12%
Estimativa do impacto dispandentario	0,16%
Estimativa do impacto infanceno	

Exercício de 2013

LACICIOIO do 20:0	
Déficit Financeiro de 2012	-537.573,22
Receita Esperada Em 2013	3.265.605,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	2.728.031,79
	3.876,33
Custo da nova despesa em 2013	0,12%
Estimativa do impacto orçamentário	0,14%
Estimativa do impacto financeiro	

Metodologia de Cálculo:

1- O déficit finançeiro de 2010 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial;

2- A Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista;

3- Para o exercício de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2011.

Bebedouro, 25de março de 2011

Antonio Anacleto Alves Tesoureito / Contador

Luciana de Oliveira Sene Diretora do IMESB



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 048/2011. Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com o exclusivo fim de modificar o valor do "auxílio alimentação" de R\$120,00 para R\$130,00. Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, pois que versa-se a respeito de revisão do valor do "auxílio alimentação" pago aos funcionários e servidores públicos municipais.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

A competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela é reforçada pelo artigo 87, inciso IX, da LOMB que rezam:

ART. 87 - Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

 IX – prover os cargos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

Nesse sentido, é justamente o que pretende o PROJETO DE LEI em exame, pois que visa apenas revisar o valor do "auxílio alimentação" pago aos funcionários e servidores públicos municipais para adequá-lo à realidade econômica com evidente incremento da relação PODER EXECUTIVO x SERVIDORES PÚBLICOS.

3 – De tudo, pois, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI estabelece apenas uma adequação do valor do "auxílio alimentação" à realidade econômica, sem que haja qualquer outra alteração substancial na iniciativa original, concluo que o procedimento está harmonizado com a lei, mormente diante da observância da LRF.

"Deus seja louvado"



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

Assim, não vejo qualquer vício que possa macular o presente projeto de lei.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 31 de março de 2011.

Antonio Alberto Camargo Salvatti Assistente Jurídico Legislativo OAB/SP 112,825.



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 48/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, de	ecide emitir parecer	de
regalidade e constitucionalista		
Sala das Comissões, 04 de abril de 2011.		

José Baptista de Carvalho Neto RELATÓR

Paulo Aurélio Bianchini PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

Valdeci Ramos de Castro MEMBRO



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 48/2011, de autoria do Poder Executivo**.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de

Sala das Comissões, 04 de abril de 2011.

Rodrigo da Silva

RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

Nelson Sanchez Filho

PRESIDENTE

Jesus Martins MEMBRO



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 48/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
Telo 109, landoch
Sala das Comissões, 04 de abril de 2011.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.

Carlos Alberto Costa PRESIDENTE

Antonio Sampaio MEMBRO



Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo



AND JOHN OF BEREO

BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2011. OEP/0225/2011/na

Assunto: Sessão Extraordinária

Senhor Presidente

Solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de convocar os senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a ser realizado logo após a Sessão Ordinária do dia 04/04/2011, para discussão e aprovação dos Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 48 / 2011 - Dispõe sobre o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais d de Bebedouro, que especifica.

Projeto de Lei nº 49/2011 – Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente.

SISCAM

João Batista Bianchini Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor Carlos Renato Serotine Presidente da Câmara Municipal Bebedouro-SP.

"Deus Seja Louvado"

80021233/2011 04/04/11 13:56:2



OEC/110/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2011.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 04/04/2011, os Projetos de Lei n. 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47/2011, todos de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe, ainda, que na sessão extraordinária realizada na mesma data, foram aprovados os Projetos de Lei n. 48 e 49/2011, também de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os respectivos Autógrafos de Lei de n. 4.248 a 42582011.

Atenciosamente.

Carlos Renato Serotine PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor João Batista Bianchini PREFEITO MUNICIPAL BEBEDOURO - SP



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI № 4257/2011

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009. e pela Lei Municipal n. 4.167, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente lei, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro índice que vier a substituí-lo.

Ś	10	 	 	 	 	 		 	 	 	 				 	 	 	 	
Ş	2⁰	 	 	 	 	 		 	 						 	 	 		

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2011.

Carlos Renato Serotine PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho

Sebastiana Maria R. T. de Camargo

2º SECRETARIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

FOLHA DA CIDADE Ano VIII nº 773 09/04/2011 Pág. A-05 a A-10

Projeto de Lei nº 48/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4302 DE 06 DE ABRIL DE 2011

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009. e pela Lei Municipal n. 4.167, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente lei, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º	
§ 2º	

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de abril de 2011.

João Batista Bianchini Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de abril de 2011.

Ivanira A de Souza Escrituraria "Deus seja Louvado"

